



SALTO DE PIRAPORA FORTALECE IDENTIDADE CULTURAL COM RESTAURAÇÃO DO MUSEU E IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

Obras reforçam compromisso da administração com o patrimônio histórico e o fomento ao turismo local

Salto de Pirapora dá mais um passo importante rumo à valorização de sua história e ao fortalecimento do turismo, com a restauração completa do Museu Municipal e a implantação do ponto de informação turística, localizado estrategicamente na Rua Moreira Bastos, nº 42, Jardim São Paulo, entre a maternidade e o Ciretran. A revitalização do museu foi viabilizada com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, criada para apoiar o setor. No total, foram investidos R\$ 57 mil na obra, permitindo a recuperação do espaço que abriga parte essencial da memória e da identidade do município. O prédio foi modernizado, ganhou nova estrutura, iluminação adequada e melhorias que proporcionam mais conforto e segurança aos visitantes. *“O resgate da história de Salto de Pirapora é uma forma de fortalecer o turismo da cidade. Por isso, tomamos a decisão de instalar o ponto de informação turística em anexo ao museu”,* destaca o secretário de Esporte e Cultura. O novo espaço foi pensado para atender moradores e turistas com orientações sobre atrativos locais, eventos, gastronomia e o patrimônio histórico-cultural do município. O prefeito Matheus Marum também ressaltou a importância da iniciativa: *“Nosso objetivo sempre foi trabalhar as atrações turísticas da cidade. Isso faz parte do nosso plano de desenvolvimento econômico. Queremos que Salto de Pirapora seja cada vez mais visitada e mais importante que isso, que as pessoas conheçam a nossa história.”*

Acervo e espaços culturais No museu, acervos fotográficos estarão disponíveis ao público, narrando a trajetória da cidade desde suas origens. Um dos destaques será uma sala dedicada exclusivamente ao acervo do Quilombo do Cafundó, comunidade com mais de 150 anos de história e considerada patrimônio cultural do estado. Segundo a Secretaria de Esporte e Cultura, em parceria com a Divisão de Turismo, as ações integram uma política pública voltada à valorização do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. *“Temos trabalhado para estruturar Salto de Pirapora com equipamentos e serviços capazes de acolher bem o visitante, ao mesmo tempo em que resgatamos e preservamos a história local”,* afirma a gestão municipal. Inauguração prevista a reinauguração do museu, junto ao ponto de informação turística, está prevista para o segundo semestre deste ano, com data a ser divulgada em breve. A expectativa é que o espaço se torne uma atração para moradores e visitantes interessados em conhecer mais sobre a história de Salto de Pirapora. A restauração do museu e a implantação do ponto de informação turística ampliam o acesso à cultura e reafirmam o compromisso da administração municipal com a identidade saltopiraporense. Ao investir em infraestrutura e memória, Salto de Pirapora se consolida como destino de destaque no turismo regional.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7285/2025
De 22 de maio de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 021/2021, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis;

CONSIDERANDO o não atendimento de obrigações contratuais e legais, apuradas no processo administrativo, nº 3700/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retrocedido o bem imóvel público, anteriormente concedido a empresa LHIDER SOLUCOES CRIATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.274/0001-28, do imóvel lote 13, quadra C, do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

Parágrafo único - Com a presente revogação da concessão anteriormente firmada, fica autorizado o município imitar-se imediatamente na posse do referido módulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI**Secretária Geral de Gabinete - Substituta****DECRETO N.º 7286/2025
De 23 de maio de 2025.**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que irão

compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 2 anos nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.931/23, que revoga o decreto nº 7178/2024 com a redação dada pela Lei nº 1640/2017, conforme a seguinte listagem dos membros titulares e suplentes, a seguir:

§ 1º - FICAM NOMEADOS PARA REPRESENTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**I - Representante da Área do Desenvolvimento Social**

Titular: Paulo Wildemann da Silva - CPF: 26X.XXX.XXX-40

Suplente: Cristiani dos Santos Ferreira Maruya - CPF: 15X.XXX.XXX-89

II - Representante da Área de Educação

a) Titular: Nadir Justino de Oliveira - CPF: 12X.XXX.XXX-61

b) Suplente: Adivaine Pinto Correa - CPF: 14X.XXX.XXX-74

III - Representante da Área da Saúde

Titular: Angélica Cristina Camargo Marum - CPF: 17X.XXX.XXX-70

Suplente: Loide de Oliveira Rosa Pereira - CPF: 09X.XXX.XXX-63

IV - Representante da Área de Finanças

Titular: Keli Maria Ribeiro - CPF: 21X.XXX.XXX-00

Suplente: Lucas Almeida Aiolfi - CPF: 45X.XXX.XXX-80

§ 2º - FICAM NOMEADOS PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Daniela Vieira de Almeida - CPF: 39X.XXX.XXX-59

Suplente: Cristiane Granello - CPF: 28X.XXX.XXX-96

c) Titular: Edmilson Tomez Bueno - CPF: 17X.XXX.XXX-70

d) Suplente: José Maria dos Santos - CPF: 04X.XXX.XXX-06

e) Titular: Meire Helen Pereira Rodrigues - CPF: 21X.XXX.XXX-97

Suplente: Daiane Aparecida Godinho de Freitas - CPF: 36X.XXX.XXX-90

g) Titular: Débora Leme Batista - CPF: 34X.XXX.XXX-30

Suplente: Isabella Di Gioglio - CPF: 40X.XXX.XXX-98

§ 3º - FICAM NOMEADOS PARA COMPOR A MESA DIRETORA:**I - Presidente**

Titular: Paulo Wildemann da Silva - CPF: 26X.XXX.XXX-40

Suplente: Meire Elen Pereira Rodrigues - CPF: 21X.XXX.XXX-97

II - Secretária

Titular: Keli Maria Ribeiro - CPF: 21X.XXX.XXX-00

Suplente: Daniela Vieira de Almeida - CPF: 39X.XXX.XXX-59

III - Tesoureira

a) Titular: Angélica Cristina Camargo Marum - CPF: 17X.XXX.XXX-70

b) Suplente: Edmilson Tomez Bueno - CPF: 05X.XXX.XXX-00

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros que irão

compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com mandato de 2 anos nos termos do artigo 32 da Lei nº 1.931/23, conforme a seguinte listagem dos membros:

I - Cristiani dos Santos Ferreira - CPF: 15X.XXX.XXX-89 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - Débora Leme Batista - CPF: 34X.XXX.XXX-30 - representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

III - Lucas Almeida Aiolfi - CPF 45X.XXX.XXX-80 - representante da Secretaria de Finanças do Município;

IV - Carina Januário da Silva Oliveira - CPF: 36X.XXX.XXX-71 - representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Loide de Oliveira Rosa Pereira - CPF: 09X.XXX.XXX-63 - representante da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo único: Fica nomeado Angélica Diniz Fernandes Gimenez - CPF: 204.963.368-86 - Secretária de Desenvolvimento Social, como ordenador de despesas do FUMCAD, conforme art. 32 §4º da LEI 1931/23, com mandato de 2 anos.

Artigo 3º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, bem como os membros da Comissão Gestora do FUMCAD, exercerão as funções designadas POR ESTE ATO durante o mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7287/2025

De 26 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 021/2021, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis;

CONSIDERANDO o não atendimento de obrigações contratuais e legais, apuradas no processo administrativo, nº 2550/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retrocedido o bem imóvel público, anteriormente concedido a empresa SUPER V COMÉRCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.309.670/0001-03, dos imóveis lotes 36, 37 e 38 da quadra H, do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

Parágrafo único - Com a presente revogação da concessão anteriormente firmada, fica autorizado o município imitar-se imediatamente na posse do referido módulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7288/2025.

De 26 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 021/2021, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis;

CONSIDERANDO o não atendimento de obrigações contratuais e legais, apuradas no processo administrativo, nº 3286/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retrocedido os bens imóveis públicos, anteriormente concedido a empresa RESINOVA TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.651.088/0001-30, dos imóveis denominados dos imóveis Lote 09, quadra B e Lote 10, quadra C, ambos do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

Parágrafo único - Com a presente revogação da concessão anteriormente firmada, fica autorizado o município imitar-se imediatamente na posse do referido módulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta**Portarias****PORTARIA N.º 13.434/2025**
De 20 de maio de 2025.***“Exonera funcionária a pedido”.***

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **AMANDA DANTAS BORGES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-8 e CPF nº 40X.XXX.XXX-19, que vinha exercendo o cargo efetivo de **BIÓLOGO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta**PORTARIA N.º 13.435/2025**
De 22 de maio de 2025.***“Nomeia funcionária em Comissão.”***

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **VANESSA STEFANINI CAMPOS**, portadora do RG nº 39.XXX.XXX-6 e CPF nº 44X.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta**PORTARIA N.º 13.436/2025**
De 23 de maio de 2025.***“Exonera funcionária em razão de Aposentadoria por Idade”.***

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria por idade, a Sra. **Edineide Magalhães da Silva**, portadora do RG nº 17.XXX.XXX-9 e CPF nº 05X.XXX.XXX-07 ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira**, conforme Portaria nº 027/2025, de 20 maio de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete-Substituta**PORTARIA N.º 13.437/2025**
De 23 de maio de 2025.***“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.***

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **KELI CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 21.XXX.XX7-1 e CPF nº 141.XXX.XXX-08 ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 028/2025, de 21 de maio de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de março de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete-Substituta**PORTARIA N.º 13.438/2025**
De 23 de maio de 2025.***“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.***

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **ROSELI VIEIRA DE LIMA**, portadora do RG nº 24.XXX.XXX-4 e CPF nº 17X.XXX.XXX-51 ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 029/2025, de 23 de maio de

2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete-Substituta

PORTARIA N.º 13.439/2025

De 23 de maio de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **ELAINE VIEIRA**, portadora do RG nº 26.XXX.XXX-8 e CPF nº 17X.XXX.XXX-60 ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 030/2025, de 23 de maio de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete-Substituta

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 001/2025

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 589/2025, resolve CONVOCAR **KARINA ZUCARELLO GOUVEIA** classificado (a) em **55º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até **31/12/2025**, na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 28 de maio de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

KARINA ZUCARELLO GOUVEIA

CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 001/2025

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 589/2025, resolve CONVOCAR **SHEILA DA SILVA BRENNER** classificado (a) em **56º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até **31/12/2025**, na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 28 de maio de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

SHEILA DA SILVA BRENNER



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**



SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO**

Fiscalização

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO 150/2025

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome RENATO DE ALMEIDA CARVALHO			RG/INSC
Endereço de correspondência ROQUE MARTINS FOGAÇA		Nº. 225	Compl. -
Bairro JARDIM PAULISTANO		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA	CPF/CNPJ 0xxxxxxxx-x3
		CEP. 18167-112	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.					
Endereço da Infração RUA PEDRO MOREIRA		Quadra P	LOTE PARTES	Nº -	Compl. 18160-110
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 1051002530		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 107 – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. §1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. §2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> : XIX – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. Sª. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **LIMPEZA DO IMÓVEL/CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO 151/2025

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome BENEDICTO BAPTISTA			RG/INSC
Endereço de correspondência MARIA CLARA DOS SANTOS		Nº 145	Compl. -
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA	CPF/CNPJ 1xxxxxxxx-x0
			CEP. 18160-102

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da infração RUA ALICE PROENÇA DOS SANTOS	Quadra C-6	LOTE 42-B	Nº 87	Compl. 18160-100
Bairro VILA SANTA ISABEL	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 1007002940		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 107 – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. §1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. §2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> : XIX – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **FAZER CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO 152/2025

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome JOSE PEDRO DOS SANTOS		RG/INSC	
Endereço de correspondência MARIA CLARA DOS SANTOS		Nº. 145	Compl. -
Bairro VILA SANTA ISABEL	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA		CPF/CNPJ 2xxxxxxxx-x5
		CEP. 18160-102	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração RUA MÁRIA CLARA DOS SANTOS	Quadra P	LOTE 04-05-06	Nº 165	Compl. 18160-102
Bairro VILA SANTA ISABEL	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP		Cadastro 1179002900	

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 107 – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. §1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. §2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> : XIX – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **FAZER CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO 153/2025

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome ISABEL DOS SANTOS ORTIZ			RG/INSC
Endereço de correspondência MARIA CLARA DOS SANTOS		Nº 145	Compl. -
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA	CPF/CNPJ 1xxxxxxxx-x0
			CEP. 18160-102

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração RUA PEDRO MOREIRA	Quadra P	LOTE 11-12	Nº -	Compl. 18160-110
Bairro VILA SANTA ISABEL	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 1051002520		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 107 – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. §1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. §2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> : XIX – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **FAZER CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

Setor de Fiscalização

Terceiro Setor**Chamamento Público****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2379/2025
AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

OBJETO: "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II, INCLUSO O PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS, INSUMOS E TODA E QUALQUER DESPESA RELACIONADA À CONSECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO".

Após a análise das Propostas conforme critérios estabelecidos no edital, a comissão decidiu classificar preliminarmente as OSCs conforme abaixo:

OSC	Pontuação	Valor da Proposta	Situação	Classificação
INSTITUTO VERUS	48	R\$ 2.900.909,40	Aprovada	1º

Tendo em vista que a OSC apresentou valor dentro do estimado e atingiu a pontuação mínima de 25 pontos para aceite da proposta a comissão declarou a OSC aprovada e classificada.

Sendo assim fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para recursos dos interessados.

Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico secretariadesaude@saltodepirapora.sp.gov.br ou protocolizados no endereço Av. Lydia David Haddad, 150, no horário do expediente.

**Salto de Pirapora, 28 de maio de 2025.
Comissão de Seleção**

.....

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4840-d2b2-063c-8a34-69



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 878, ano V, veiculado em 29 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 29/05/2025 às 16:45:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4840-d2b2-063c-8a34-69>